

**ANEXO 1 DO TRAMITE 29**

Secretaria de  
Promoção Social,  
Combate à Pobreza,  
Esportes e Lazer



**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020 CELEBRADO EM 06/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER – SEMPRE**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei Complementar nº 076/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.884 de 30/12/2020, CNPJ nº 13.927.801/0017-06, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010, doravante determinada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, representada por seu Secretário, Sr. Daniel Ribeiro Silva, inscrito no CPF sob o nº 823.931.335-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01607643395, emitida pelo DETRAN-BA, devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 8.267 de 14 a 18 de abril de 2022, domiciliado na Rua Conselheiro Corrêa de Menezes, nº 266, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295-030, aqui denominada **SEMPRE**, e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.326.243.0001/56, com sede na Rua Dr. Eduardo Dotto, nº 1800, Paripe, Salvador/BA, CEP 40.800-010, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Vera Lúcia Santos Guimarães, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cardeal da Silva, 263, Paripe, Salvador- BA, CEP: 40800-700, inscrita no CPF sob o nº 537.396.805-63, portadora do RG nº 02470290-09, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017, fundamentando-se, ainda, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Resolução nº 1.381/2018 do TCM-BA, alterada pela Resolução 1.385/2019 e na Resolução nº 21/2016 do CNAS, consoante o processo administrativo nº 187577/2022, oriundo do processo administrativo nº 982/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de **R\$ 2.447.096,40 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, noventa e seis reais e**



## ANEXO 1 DO TRAMITE 29

Secretaria de  
Promoção Social,  
Combate à Pobreza,  
Esportes e Lazer



quarenta centavos) ao Termo de Colaboração nº 007/2020, bem como a alteração da cláusula "Da vigência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo terá sua vigência de **21 de dezembro de 2022 a 20 de junho de 2023**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho aprovado para a execução de seu objeto.

2.1.1 – O prazo final estabelecido no item 2.1 pode ser, contudo, alterado, em virtude da verificação de qualquer das condições previstas na cláusula 13 do Termo de Colaboração nº 007/2020.

2.1.2 – Além da ocorrência de qualquer das condições previstas na cláusula 13 do Termo de Colaboração nº 007/2020, será condição resolutiva do referido Termo, resultando na alteração do seu prazo final, o encerramento das medidas restritivas em virtude da pandemia do COVID-19 em conformidade com a Lei Federal 14.215/2021.

2.2 – É vedada a alteração do objeto da parceria e do respectivo plano de trabalho que resulte na modificação do núcleo da finalidade da parceria.

2.3 – A proposta de alteração da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada deverá ser apresentada no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término da vigência da parceria, se a proposta de alteração estiver relacionada à prorrogação da vigência a justificativa deverá incluir os motivos do atraso na execução ou da conclusão do objeto e o novo prazo de vigência. A proposta de alteração será analisada e aprovada pelas áreas técnica e jurídica da SEMPRE

2.4 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação de ofício do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado na cláusula primeira do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para **R\$ 15.000.397,80 (quinze milhões, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

3.2 – Passa a vigor, assim, o Plano de Trabalho acostado às folhas **2.666 a 2.748** do processo administrativo nº 187577/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 63 do Decreto Municipal 29.129/2017.



Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010.

2

**ANEXO 1 DO TRAMITE 29**



3.3 – Desse modo, em conformidade com o cronograma de desembolso de fl. 2.675 do processo administrativo nº 187577/2022, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 135.949,80 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), a segunda no valor de R\$ 1.087.598,40 (um milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e a terceira no valor de R\$ 1.223.548,20 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

3.4 – A primeira parcela será repassada no exercício de 2022, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.122.0014.20378, referente ao enfrentamento à situação de urgência e calamidade pública do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por recursos da fonte municipal 0.1.91 – Operações de Crédito Externas – Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito, com elementos de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, observando o disposto no art.37, § 1º Constituição Federal de 1988, no art. 11 da Lei Federal 3.019/2014 e no art. 5º do Decreto Municipal 29.129/2017, deverá ter destacada a sua participação em qualquer ação promocional relacionada a este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original e demais termos aditivos não atingidas por este instrumento.

Salvador, 20 de dezembro de 2022.



**PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:** Daniel Ribeiro Silva  
Secretário em exercício



**PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Vera Lúcia Santos Guimarães  
Presidente

Testemunhas:

1. 

NOME: DANIEL RIBEIRO SILVA

CPF:

2. 

NOME:

CPF: 79502962591

ensino Educação Infantil, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.

CREDENCIADA: CRECHE ESCOLA NOSSO LAR

CNPJ/MF sob nº: 10.407.659/0001-10

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### RESUMO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020

PARTES: MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE - CNPJ nº 13.927.801/0017-06 E ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO - CNPJ 97.326.243.0001/56.

OBJETO: O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de R\$ 2.447.096,40 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, noventa e seis reais e quarenta centavos) ao Termo de Colaboração nº 007/2020, bem como a alteração da cláusula "Da vigência".

Base Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, nos casos em que ela for omissa, Decreto Municipal nº 29.129/2017, fundamentando-se, ainda, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Resolução nº 1.381/2018 do TCM-BA, alterada pela Resolução 1.385/2019 e na Resolução nº 21/2016 do CNAS.

DO ACRÉSCIMO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado na cláusula primeira do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para R\$ 15.000.397,80 (quinze milhões, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Passa a vigor, assim, o Plano de Trabalho acostado às folhas 2.666 a 2.748 do processo administrativo nº 187577/2022, parte integrante deste Instrumento. Independentemente de transcrição, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 63 do Decreto Municipal 29.129/2017. Desse modo, em conformidade com o cronograma de desembolso de fl. 2.675 do processo administrativo nº 187577/2022, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 135.949,80 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), a segunda no valor de R\$ 1.087.598,40 (um milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e a terceira no valor de R\$ 1.223.548,20 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). A primeira parcela será repassada no exercício de 2022, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 06.122.0014.20378, referente ao enfrentamento à situação de urgência e calamidade pública do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por recursos da fonte municipal 0.191 - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito, com elementos de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento nos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022 a 20 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Secretário em exercício

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE

**VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES**  
Presidente  
PELA OSC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64

ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA, CNPJ nº 13.547.468/0001-42

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 014/2019, por 04 meses a iniciar-se em 08 de dezembro de 2022 e findar-se em 07 de Abril de 2023, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 808-842), que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 02 de dezembro de 2022.

**FERNANDA SILVA LOREDO**  
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PR 7400/2020 - TAC DLI 10/2022

**ACORDANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e a BRF REALIZAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Doação de área à PMS com superfície de 363,26 m<sup>2</sup>, devendo ser arborizada, atendendo ao Plano Diretor de Arborização - PDAU, sem qualquer ônus ao Município, no prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura deste TAC.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº 9.148/2016; 3.377/84 e Lei nº 9.069/16.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de dezembro de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
33227/2022	ANTONIO PEDRO SANTANA FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
29770/2021	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	C. DUPLICIDADE
12834/2022	PATRIMONIAL ALLEAZA LTDA	T. TRIBUTAÇÃO
12404/2022	VALMIR CRISPIM FELIX SOARES	ALT. TITULARIDADE
22456/2022	JOSE EUGENIO BARRETO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
22654/2022	JOSE EUGENIO BARRETO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
16721/2022	FRANCIMERO DE OLIVEIRA AZEVEDO	ALT. TITULARIDADE
15715/2022	FABIO LAPA SILVA DE AZEVEDO	ALT. TITULARIDADE
19743/2022	MARIA DO CARMO R. QUICAS BITTAR	ALT. CADASTRAL
19231/2022	VERIDIANA MELO RIBEIRO	ALT. CADASTRAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
25537/2022	HELIODORA TORIBIO PANDIELLA	ALT. CADASTRAL
24959/2022	ARIENE BRAGA DE ECA	ALT. CADASTRAL
28269/2022	MARIA EVA VIEIRA NEVES	ALT. TITULARIDADE
24662/2022	ORISON PEDRO M. DE ALMEIDA FILHO	UNIFIC. DE AREAS
30606/2022	AVA MERCEDES ASSUNÇÃO SILVA	P. LANÇAMENTO
24692/2022	DHAYANY CLARA DA SILVA GOIS	ALT. CADASTRAL
17216/2022	ANDRE BARROS SOARES	ALT. TITULARIDADE
21387/2022	ANILTON DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
23522/2022	MARLUCI DOS SANTOS BRANDÃO	ALT. TITULARIDADE
23285/2022	FLAVIO LUIZ SANTOS BARBOSA	ALT. CADASTRAL
19219/2022	ARILENE N. DE A. DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
18472/2022	ALAIDE MESSIAS DOS S. SOUZA	ALT. TITULARIDADE
19272/2022	ELZA ALMEIDA NOVAIS	T. TRIBUTAÇÃO
23047/2022	ADAILTON ANDRADE TEIXEIRA	ALT. LOGRADOURO
25753/2022	GELMA SANTOS RAMOS	ALT. CADASTRAL
28147/2022	ORGANIZAÇÃO ESPIRITA JOSE E MARIA	ALT. TITULARIDADE
27279/2022	JP PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
27263/2022	JP PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
30697/2021	ADERNIL FRANÇA RIBEIRO COSTA	ALT. LOGRADOURO